



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 53/2020
EDITAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 48/2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O PIBID-IFRS 2020

O Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº 53/2020 - EDITAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 48/2020 de seleção de estudantes de Iniciação à Docência para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), contempladas no Edital Capes-Pibid nº 02/2020, regulamentado pela portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 201

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital tem a finalidade de selecionar e classificar estudantes dos cursos de licenciatura para comporem cadastro reserva para atuarem como bolsistas de Iniciação à Docência no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid.

1.2 Considerando o período de atenção e cuidados frente à Pandemia da COVID- 19 que tem interferido no cotidiano de trabalho das secretarias de educação, das escolas, das Instituições de Ensino Superior (IES) e da Capes, a Portaria Capes nº 114, de 6 de agosto de 2020, possibilita a opção pelas atividades remotas, enquanto persistir a situação de emergência pública devida à Pandemia da Covid-19.

2 DAS VAGAS

2.1 São disponibilizadas vagas para **cadastro reserva** de bolsa na modalidade de Iniciação à Docência dos cursos de licenciatura do IFRS dos seguintes *campi*:

I. **Campus Alvorada**: Curso de Licenciatura em Pedagogia

II. **Campus Bento Gonçalves**: Curso de Licenciatura em Matemática e Curso de Licenciatura em Pedagogia

III. **Campus Canoas**: Curso de Licenciatura em Matemática

IV. **Campus Caxias do Sul**: Curso de Licenciatura em Matemática

V. **Campus Farroupilha**: Curso de Licenciatura em Pedagogia

VI. **Campus Feliz**: Curso de Licenciatura em Letras

VII. **Campus Osório**: Curso de Licenciatura em Matemática

VIII. **Campus Porto Alegre**: Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza

IX. **Campus Restinga**: Curso de Licenciatura em Letras

X. **Campus Sertão**: Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

XI. **Campus Vacaria**: Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para candidatar-se à bolsa de Iniciação à Docência:

- I. Estar regularmente matriculados em 2020/1 ou inscritos em Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) em um dos cursos de Licenciatura citados no item 2.
- II. ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no Programa;
- III. possuir disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Projeto.

4 DA BOLSA

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3 O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada Subnúcleo, em seus *campi*, por Orientadores, Supervisores e bolsistas de Iniciação à Docência, devendo esta decisão estar registrada em ata, assinada pelos presentes.

4.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Pibid.

4.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista de Iniciação à Docência do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola onde desenvolverá as atividades de Iniciação à Docência.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 São atribuições dos bolsistas de Iniciação à Docência:

- I. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- II. participar das atividades definidas no Projeto Pibid-IFRS/2020, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos Supervisores e Coordenadores do Pibid;
- III. dedicar-se, no período de vinculação ao Projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do Pibid;
- IV. informar imediatamente ao(à) Coordenador(a) de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- V. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) de Área;
- VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VII. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRS;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação definidas pela Capes;
- IX. comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo Projeto e às reuniões com os professores Supervisores e com o(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos em locais e datas determinados;
- X. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>;
- XI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XII. cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;
- XIII. fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid-IFRS/2020;
- XIV. não acumular bolsa Pibid com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada;
- XV. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XVI. possuir conta corrente individual, para recebimento da bolsa;
- XVII. conhecer e executar o Projeto Pibid-IFRS/2020, seus objetivos e metodologias.
- XVIII. conhecer o Edital Capes nº 02/2020, que trata sobre as normas e regulamenta o Pibid nas Instituições de Ensino Superior, a Portaria Capes nº 259/2019, a Portaria Capes nº 114/2020 e demais documentos e/ou portarias publicados pela Capes para essa finalidade.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 10/11/2020 até às 23h59min de 13/11/2020, por meio do formulário disponível em bit.ly/idpibid2, informando seus dados de identificação e escrevendo sua carta de intenções.

6.1.1 Para acessar o formulário, o candidato precisará estar logado em uma conta de e-mail do Gmail. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente pro meio do link <https://mail.google.com>.

6.1.2 O IFRS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.2 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o *upload* do Histórico Escolar atualizado do curso de Licenciatura no qual está vinculado, em formato .pdf. Caso o estudante esteja com a matrícula 2020/1 trancada, é necessário anexar o comprovante de inscrição no Edital de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs).

6.2.1 No formulário, para anexar um arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário. Para adicionar o outro documento deve-se repetir os passos.

6.3 No preenchimento da carta de intenções o candidato deverá indicar sua disponibilidade de tempo para atuar no Pibid e explicar por que deseja participar do Pibid (em até 1.500 caracteres).

6.4 Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsiderada as demais, incluindo seus anexos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão homologadas todas as inscrições de estudantes que atendem aos requisitos do item 3 deste edital e cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido com arquivo do histórico corretamente submetido.

7.2 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na Carta de Intenções

7.3 O resultado final das inscrições homologadas e a classificação serão publicados na página do IFRS, no dia 16/11/2020, até às 12h.

7.4 Serão recebidos recursos da homologação e classificação entre 12h e 17h do dia 16/11/2020 por meio do e-mail pibid@ifrs.edu.br e seus resultados serão divulgados no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

7.5 O critério de desempate dará preferência ao candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital IFRS Nº 48/2020	28/09/2020	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Divulgação do edital complementar Nº 53/2020	10/11/2020	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Período de inscrições	10/11/2020 a 13/11/2020	Formulário: bit.ly/idpibid2
Publicação da homologação e da classificação dos candidatos	Até às 12h de 16/11/2020	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Período de recursos da homologação e da classificação	Entre 12h e 17h de 16/11/2020	E-mail: pibid@ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	17/11/2020	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito como meio de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o site do IFRS (<https://ifrs.edu.br/>) e é de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

9.2 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil e caso ainda não possua, de conta corrente individual e em seu nome para recebimento da bolsa.

9.3 Todos os custos que o bolsista vier a ter, como compra de materiais, equipamentos e internet para atividades remotas ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade.

9.4 As horas de participação no Pibid poderão ser contabilizadas como horas de Atividades Complementares, de acordo com o regulamento do curso em que está matriculado ou com normativa estipulada pelo Colegiado para este fim.

9.5 Os participantes de qualquer modalidade não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

9.6 O bolsista de Iniciação à Docência está vinculado à cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz para fins educacionais, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8 A inscrição neste processo seletivo implica a concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Coordenador(e)s de Área do Pibid-IFRS/2020 no *campus* e pela Coordenação Institucional.

Bento Gonçalves, 10 de novembro de 2020.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS